

11079

Lei nº 332

08.07.10.80
Tribuna da Fronteira nº 1006, de 04.10.80
publicado no jornal

"Criação do quadro urbano de Lajeado dos Vieiras".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, neste município, o quadro urbano de Lajeado dos Vieiras.

Parágrafo único: O quadro urbano a que se refere o presente artigo, possui a área de 8.465.160,00 m² (oito milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e sessenta metros quadrados), com as características, confrontações e limites abaixo discriminados:

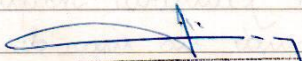
O Ponto Principal de Origem (PP-0), é representado por um marco de cimento localizado na margem da estrada Municipal prefixo MO-208, distando 3,00 metros do eixo da mesma, e deste na extensão de 6,00 metros até o centro da ponte sobre o rio Lajeado do Caçador, deste ponto segue em rumo Norte na extensão de 2.635,88 metros, confrontando-se com terras de: herdeiros de Arvaldo Grosskopf, Paulo Buhle, Afonso Gruber, Família Schroeder, Nilo Behle, Luiz Schmidt até alcançar a estação nº 1, representada por um marco de cimento, localizado à margem de um arroio sem denominação - deste desluta para a direita com um ângulo de 90°00', rumo Norte de 2525,77 metros, confrontando-se com terras de herdeiros de Manoel Trageso, Ernesto Rádus, Eduardo Plekacz, Leo Roulier, Albert Bai-

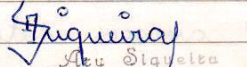
mel, Otto Becker, Germano Struth, Herdeiros de José Stigler e Carlos Biebel até encontrar a estação de n.º 2 representada por um marco de cimento, localizado à margem esquerda de uma estrada, sentido centro-periferia, deste deflete para a esquerda com ângulo de $90^{\circ}00'$, rumo Oeste na extensão de 643,22 metros, confrontando-se com terras de: herdeiros de Paulo Richter até encontrar a estação de n.º 3 representada por um marco de cimento, localizado à margem de um arroio sem denominação - deste deflete para a direita com ângulo de $90^{\circ}00'$ rumo Norte na extensão de 1.000,04 metros, confrontando-se com terras de: Paulo Richter Neto, Mercedes Richter, Jorge Wotroba e Artur Schreiner até encontrar a estação de n.º 4, representada por um marco de cimento, localizado à margem de um arroio sem denominação - deste deflete para a direita com ângulo de $90^{\circ}00'$, rumo Sudeste com a extensão de 648,51 metros, confrontando-se com terras de: Gustavo Katzner até encontrar a estação de n.º 5, representada por um marco de cimento - deste deflete à esquerda com ângulo de $90^{\circ}00'$, rumo Norte, com extensão de 4.069,18 metros, confrontando-se com terras de: - Gustavo Katzner, Plínio Hilgustiler, Alfredo Hilgustiler, Geraldo Weiss, João Gürtler, Pedro Gürtler, herdeiros de João Schreiner, Paulo Grossl e Olímpio Rouska até encontrar a estação de n.º 6, representada por um marco, localizado à margem de um arroio sem denominação - deste marco seguir-se arroio abaixo na extensão de 609,85 metros, confrontando-se com terras dos Srs. João Pschidt e Paulo Pschidt até encontrar o rio Bajado do Fazedor - deste seguir-se rio abaixo na extensão de 14.691,86 metros até encon-

travar o ponto Principal de origem (marco PP-0) confrontando-se com o município de Piñu - PR, através do rio Soajeado do Caçador.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 30 de setembro de 1980


JOSÉ MÜLLER
Prefeito Municipal


Ary Siqueira
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Publicada no jornal "Tribuna da Fronteira" nº 1006, de 04.10.80.

Alterado o parágrafo único pela lei nº 1.137/98 de 15/12/98.